

Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.161

Dispõe sobre nova redação
do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.823, de 27.06.80.

O PREFEITO MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.823, de 27.06.80, passa a ter a seguinte redação: Fica o Senhor Prefeito do Município autorizado a usar áreas de terra pertencentes ao Patrimônio Municipal, as quais sem maiores nem melhores serventias para o Município, caracterizadas estas entre aquelas de uso oneroso ou inútil, sem objetivos ainda definidos para o seu uso, sem planejamento a elas destinadas, a fim de serem divididas em lotes, procedendo-se a doação dos mesmos, a operários de fábricas existentes em suas imediações e funcionários públicos que não sejam proprietários de imóveis e residam neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 21 de julho de 1987.

Elias Alves de Lira

-Prefeito-